

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.382/07 DE 06 DE JULHO DE 2007.**

***“Concede Incentivos para Indústria do Município”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Constantina-RS, conforme Lei Municipal 1.971/03, a conceder incentivos na forma Permissão de Uso de imóvel do Município à Empresa CLAUDIMIR MIGUEL NEU-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.641.474/0001-43, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** O incentivo se dará na forma de Permissão de Uso de uma área de 140 m<sup>2</sup>, com sala para escritório e instalações sanitárias, que fazem parte de um pavilhão com 275m<sup>2</sup> de propriedade do Município localizado no Bairro Florestal, na Rua Sabino Fiorentin s/n, pelo período de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 3º.** A cessação das atividades industriais da empresa beneficiada, antes do término do incentivo, importará no cancelamento automático do mesmo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente incentivo correrá por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de julho de 2007.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Sec. Mun. da Administração